

## Agravo de Instrumento

### Procedimento

No agravo de instrumento, o recurso é dirigido diretamente ao tribunal, não havendo petição de interposição.

Dessa feita, o juízo de admissibilidade também é feito apenas pelo tribunal.

Quanto ao conteúdo, o agravo de instrumento deverá abordar o seguinte:

**Art. 1.016.** O agravo de instrumento será dirigido diretamente ao tribunal competente, por meio de petição com os seguintes requisitos:

- I - os nomes das partes;
- II - a exposição do fato e do direito;
- III - as razões do pedido de reforma ou de invalidação da decisão e o próprio pedido;
- IV - o nome e o endereço completo dos advogados constantes do processo.

### Documentos obrigatórios e facultativos

Cabe esclarecer que o Agravo de Instrumento possui efeito devolutivo, ou seja, o processo continua a tramitar na 1ª instância, enquanto a matéria é devolvida à apreciação do Poder Judiciário, agora em 2º grau.

Por essa razão, há necessidade de compor "novos autos", com as peças principais do processo, para que os julgadores possam apreciar o recurso. Daí porque o recurso é denominado Agravo de Instrumento.

Dessa maneira, o Agravo de Instrumento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1. Obrigatoriamente, com cópias da petição inicial, da contestação, da petição que ensejou a decisão agravada, da própria decisão agravada, da certidão da respectiva intimação ou outro documento oficial que comprove a tempestividade e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado;
2. Declaração de inexistência de qualquer destes documentos, feita pelo advogado do agravante, sob pena de sua responsabilidade pessoal;

3. Facultativamente, com outras peças que o agravante reputar úteis.

É dispensável a juntada dos itens 1 e 2 se os autos forem eletrônicos.

## Prazos

O prazo para interposição do Agravo de Instrumento é de 15 dias úteis (art. 1.003, §5º do Código de Processo Civil).

No caso de processos físicos é obrigatório que no prazo de 3 dias o recorrente informe à primeira instância que interpôs agravo de instrumento e apresente cópia do recurso. Isso porque pode haver retratação da decisão e o Agravo de Instrumento ser considerado prejudicado (art. 1.018, §1º do Código de Processo Civil).

Recebido o recurso, a parte contrária será intimada para apresentar contrarrazões em 15 dias úteis.

## Preparo

É necessário que o comprovante do pagamento de custas e do porte de retorno seja juntado ao Agravo de Instrumento.

Ressalte-se que não há porte de remessa, mas apenas porte de retorno.

## Agravo Interno

### Cabimento

O Agravo Interno é cabível contra decisões unipessoais proferidas em Tribunal, seja pelo relator ou por Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal, com a finalidade de submetê-las a julgamento por um órgão colegiado.

### Prazos

O prazo para interposição do Agravo Interno é de 15 dias úteis (art. 1.003, §5º do Código de Processo Civil). Nesse prazo, é possível que haja retratação pelo relator.

A Fazenda Pública tem prazo em dobro (Súmula 116 do Superior Tribunal de Justiça).

### Preparo

No Agravo Interno, não há pagamento de preparo, já que as despesas foram pagas na ação que tramita no tribunal.

### Impugnação específica dos fundamentos da decisão agravada

Deve-se realizar a impugnação específica de todos os fundamentos da decisão agravada, nos termos do art. 1.021, §1º do Código de Processo Civil.

É importante observar que o relator também não poderá apenas reproduzir os fundamentos da decisão agravada, ou seja, aquilo que ele já decidiu. Ele terá que atacar os pontos específicos suscitados pelo Agravo Interno.

## **Multa**

Se o agravo interno for considerado manifestamente inadmissível ou se for improcedente por votação unânime, a parte que recorreu deverá pagar multa.